

DOCUMENTO ORIGEM
FORMULARIO S/N

<b>PRODASEN</b>  001869/01-9
--

Nº FOLHAS
-----------

ORIGEM
(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS - MG

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS - MG

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	16 / 09 / 2001			/ /
CEI		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /

**SOLICITAÇÃO DE  
ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA  
PRODASEN**

Folha nº 01  
Processo nº 1869/01-9  
e

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE P

OBSERV  
ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADI



TIPO DE CASA LEGISLATIVA 001869/01-9 TARES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N/2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900

NOME DA CASA LEGISLATIVA  
Câmara Municipal de Pedrinópolis

ENDEREÇO  
Rua José Severino da Cunha, 42

CIDADE	UF	CEP
Pedrinópolis	MG	38.178-000
TELEFONES	FAX	
(34)3355-1224	(34)3355-1224	

E-MAIL: cm\_pedri@nanet.com.br HOME PAGE: www.nanet.com.br/camarapedrinopolis

CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA,  
RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA INTERLEGIS

NOME  
João Batista Francisco da Silva

UNIDADE/DEPARTAMENTO	CARGO
Secretaria	Secretário
TELEFONES	FAX
(34)3355-1224	(34)3355-1224

E-MAIL: cm\_pedri@nanet.com.br

SOLICITAÇÃO

SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS

AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE

NOME COMPLETO DO PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO DD/MM	PARTIDO
André Luiz Espíndula de Oliveira	04/06	PPB

NOME PARLAMENTAR: André Luiz

TELEFONES	FAX	SEXO
(34)3355-1210	(34)3355-1210	Masculino

E-MAIL: andreosp@nanet.com.br HOME PAGE:

Pedrinópolis, 04/06/2001  
LOCAL

ASSINATURA DO PRESIDENTE

PARA USO DO INTERLEGIS:

n e polo

PRODASEN FICHA 00110 - 08-Jun-2001 11:11-004277-1/4

SENADO FEDERAL



**SOLICITAÇÃO DE  
ADESÃO DE PARLAMENTAR**

Folha nº 02  
Processo nº 1869/019  
Rubrica @

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 311-2556

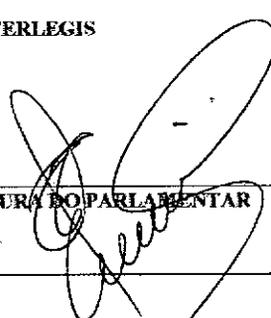
<b>OBSERVAÇÃO</b>	
RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTES FORMULÁRIO NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N/2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900	
<b>TIPO DE CASA LEGISLATIVA</b>	
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

<b>NOME DA CASA LEGISLATIVA</b>
Câmara Municipal de Pedrinópolis

<b>ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA</b>		
Rua José Severino da Cunha, 42		
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
Pedrinópolis	MG	38.178-000
<b>TELEFONES</b>		<b>FAX</b>
(34)3355-1224	(34)3355-1224	
<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:cm_pedri@nanet.com.br">cm_pedri@nanet.com.br</a>		<b>HOME PAGE:</b> <a href="http://www.nanet.com.br/camarapedrinopolis">www.nanet.com.br/camarapedrinopolis</a>

<b>DADOS DO PARLAMENTAR</b>			
<b>NOME COMPLETO</b>		<b>SEXO</b>	
André Luiz Espíndula de Oliveira		Masculino	
<b>NOME PARLAMENTAR</b>		<b>ANIVERSÁRIO-DD/MM</b>	<b>PARTIDO</b>
André Luiz		04/06	PPB
<b>TELEFONES</b>		<b>FAX</b>	
(34)3355-1210	(34)3355-1210		
<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:andrcesp@nanet.com.br">andrcesp@nanet.com.br</a>		<b>HOME PAGE:</b>	

<b>SOLICITAÇÃO</b>	
SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS	
Pedrinópolis, 04/06/2001 LOCAL	 ASSINATURA DO PARLAMENTAR

PARA USO DO INTERLEGIS:

-----  -----  -----  -----  -----

PRODASEN PROTOCOLO -03-Jun-2001-13:29-004237-1/A

SENADO FEDERAL

Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

**EMENTA:** Formalização da adesão da Câmara Municipal de Pedrinópolis - MG

Em : 11 / 09 / 2001.

Atenciosamente,



Denise Maria da Silva  
Marketing de Relacionamento  
Programa Interlegis

AC: DENISE SILVAINTERLEGIS

Nº PÓLO

Rogéria  
OK

Nº tem no mapa

VEREADORES CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS. - MGLEGISLATURA 2001 A 2004MESA DIRETORA - EXERCÍCIO 2001 A 2002

VEREADOR PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ ESPÍNDULA DE OLIVEIRA /

PARTIDO - PPB

ENDEREÇO - RUA ABÍLIO RODRIGUES N.º 67

CEP. 38178-000 FONE (34) 3355-1210 DATA NASC: 04/06/1969

VEREADOR VICE-PRESIDENTE - MARCELO SILVA PEREIRA /

PARTIDO - PTB

ENDEREÇO - FAZENDA DAS PAINEIRAS S/N

CEP. 38178-000 FONE (34) 3355-1325/ 99634200 DATA NASC: 24/03/1973

VEREADORA SECRETÁRIA - SÔNIA MARIA SPEGGIORINI /

PARTIDO - PTB

ENDEREÇO - RUA ALCEDINA FERREIRA N.º 560

CEP. 38178-000 FONE (34) 3355-1291/ 99634282 DATA NASC: 08/04/1956

## PLENÁRIO

VEREADOR - CRIVALDO MARCIANO BESSA /

PARTIDO - PFL

ENDEREÇO - RUA VEREADOR JOSÉ FERREIRA N.º 145

CEP. 38178-000 FONE (34) 3355-1422 DATA NASC: 20/11/1968

VEREADOR - BISMARCO JOSÉ RAPOSO /

PARTIDO - PSDB

ENDEREÇO - RUA CEL. JOSÉ TOBIAS N.º 266

CEP. 38178-000 FONE (34) 3355-1427 DATA NASC: 21/03/1972

VEREADOR - LAZARO ANTONIO CARDOSO /

PARTIDO - PTB

ENDEREÇO - RUA ALCEDINA FERREIRA N.º 240

CEP. 38178-000 FONE (34) 3355-1605 DATA NASC: 12/04/1965

VEREADOR - ARISTONIDES MENDES /

PARTIDO - PTB

ENDEREÇO - MANOEL CARNEIRO DE RESENDE N.º 125

CEP. 38178-000 FONE (34) 3355-1365 DATA NASC: 10/03/1953

VEREADOR - JOSÉ BATISTA DOS REIS /

PARTIDO - PFL

ENDEREÇO - RUA ALCEDINA FERREIRA N.º 110

CEP. 38178-000 FONE (34) 3355-1323 DATA NASC: 04/05/1956

VEREADOR - RODRIGO PAULO PEREIRA /

PARTIDO - PSD

ENDEREÇO - RUA ADELINO CARNEIRO DE OLIVEIRA, 75

CEP. 38178-000 FONE (34) 3355-1598 DATA NASC: 06/12/1977

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

RUA JOSÉ SEVERINO DA CUNHA N.º 42

CEP. 38178-000 FONE/FAX (34) 3355-1224

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
PEDRINÓPOLIS NO PROGRAMA  
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: MG-31059/2002 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua José Severino da Cunha, n.º 42- Centro, Pedrinópolis-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ANDRÉ LUIZ ESPÍNDULA DE OLIVEIRA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão/de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

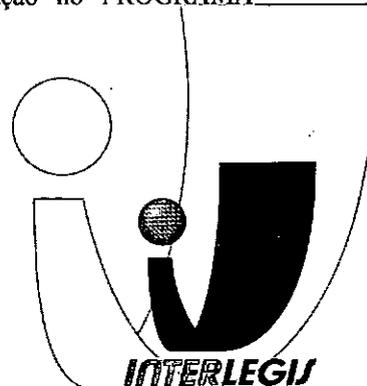
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



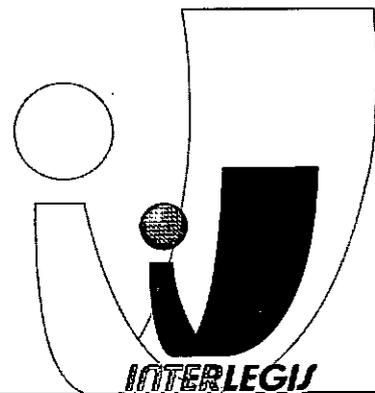
- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

#### 3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção e garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

*[Handwritten signatures and initials]*



- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) – Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

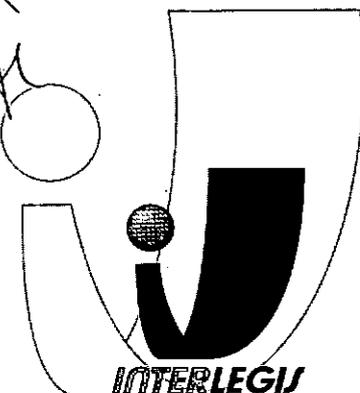
4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

*J. Mendes*  
*J. Mendes*  
PP



4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

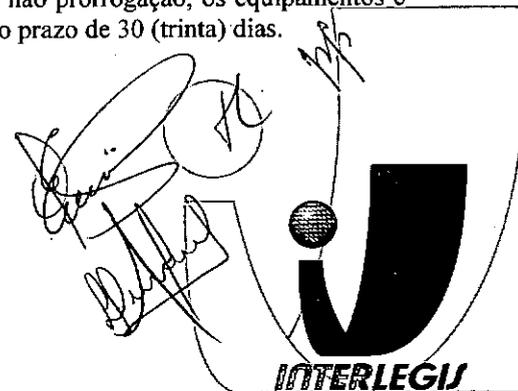
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



The block contains several handwritten signatures in black ink, some overlapping each other. To the right of the signatures is the logo for INTERLEGIS, which consists of a stylized 'U' shape with a small circle inside, and the word 'INTERLEGIS' written in a bold, sans-serif font below it.

Folha Nº	09
Processo Nº	1869/01-9
Rubrica	Prodasa

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

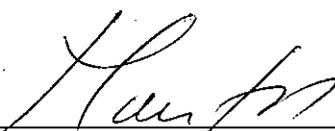
9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

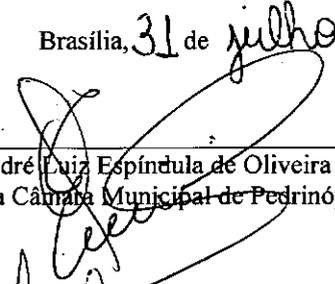
**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

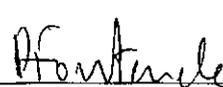
10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

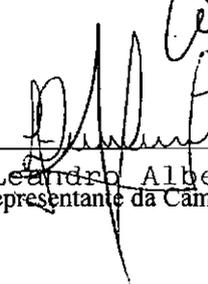
E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

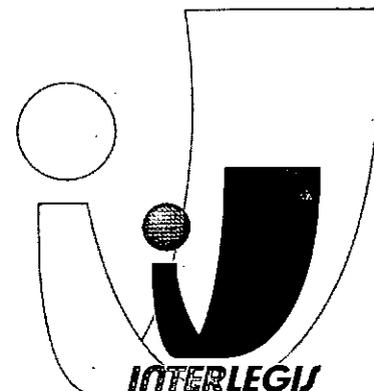
Brasília, 31 de julho de 2002.

  
Mário Lúcio Lacerda de Medeiros  
Diretor-Executivo do PRODASEN

  
Vereador André Luiz Espíndula de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Pedrinópolis

Testemunhas:  
  
Paulo Fontenele e Silva  
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA INTERLEGIS

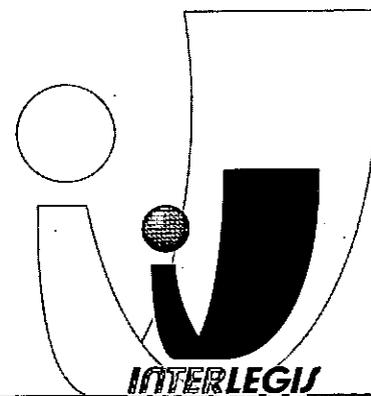
  
Leandro Alberto Dias Gonçalves  
Representante da Câmara Municipal de Pedrinópolis



Folha Nº	30
Processo Nº	3869/03-9
Rubrica	Indice

**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**



RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS  
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

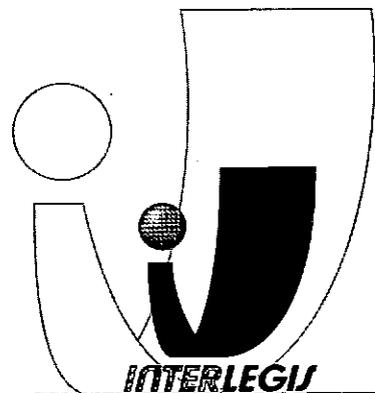
**Equipamentos:**

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

**Programas:**

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

*[Assinaturas manuscritas]*



## INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS MG

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Pedrinópolis:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
André L. E. Oliveira	Vereador	3355 1210	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Leandro A. D. Gonçalves	chefe secret.	3355 1781	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

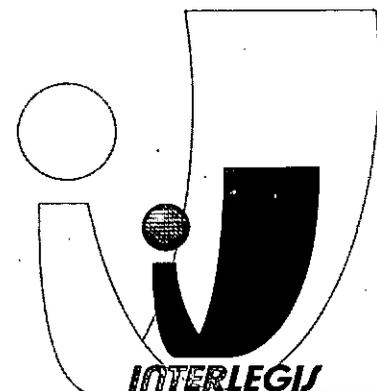
Dias da semana	Horários
Segunda a Sexta	08 as 16 horas

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim  Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim  Não

**André Luiz Espíndula de Oliveira**  
Câmara Municipal de Pedrinópolis

*Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço:  
PROGRAMA Interlegis  
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
Brasília - DF - CEP 70165-900.*



116

Folha Nº	13
Processo Nº	1869/01-9
Rubrica	André

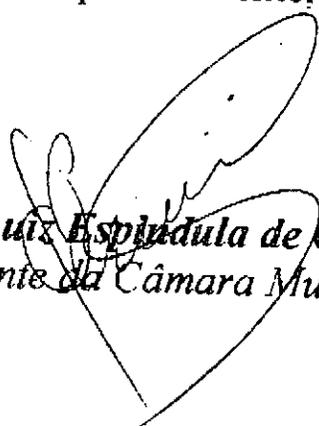
Prezados Senhores,

Venho através deste ratificar o formulário enviado em 08/07/2002, via fax e em anexo com o convênio assinado com esta Câmara Municipal e o Prodasen.

Gostaria que corrigissem a seguinte informação, no item 05 informa se há provedor de acesso a Internet no município, respondemos que **não** na verdade seria **sim** pois no município não há, mas tem provedores de cidades vizinhas que dá direito a acesso com ligação local.

Desde já agradeço, reiterando votos de estimas e considerações.

Respeitosamente,



*André Luiz Espindula de Oliveira*  
*Presidente da Câmara Municipal*



Folha Nº 15  
 Processo Nº 1369/01-9  
 Rubrica Júlio

**TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE**

**Câmara Municipal**

Estado: Minas Gerais

Município: Pedrinópolis

**Responsável junto ao Programa Interlegis**

João Batista Francisco da Silva  
 (Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

**Assistência Técnica**

Empresa: Conexão Informática

Técnico: Ruywan Ferreira Dantas

DDD/Telefone Comercial: (34) 3823-1533

**Equipamentos recebidos**

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série: MM211015115 <sup>510</sup> Num. de tombamento: 011.398

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: 0012D1G2 <sup>510</sup> Num. de tombamento: 013.182

Num. série Monitor: 25.036888 <sup>510</sup>

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: X2SD4406B4C <sup>510</sup> Num. de tombamento: 012.578

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

Folha Nº 36  
Processo Nº 3869/01-9  
Rubrica *Aduc*

0048931EED

305 P02 SEP 19 '02 08:56

### TREINAMENTO

Foi ministrado curso de 3 horas? SIM  NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom  Bom  Regular  Ruim

Observações:

--

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido )

### ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 05/09/2002

*Francisco da Silva*  
Responsável pela Secretaria  
Presidente da Câmara



**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial do Interlegis - SINTER**

Folha Nº	17
Processo Nº	3869/01-9
Rubrica	



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
**Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER**

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Pedrinópolis  
Rua José Severino da Cunha, nº42- Centro  
Pedrinópolis - MG



Folha Nº	18
Processo Nº	1869/01-9
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior à assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

*[Handwritten Signature]*  
p/ Kim Baidue

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o  
Desenvolvimento

*[Handwritten Signature]*

Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

CC - FINE - AN  
25/06/2008  
*[Handwritten Signature]*

Folha Nº	19
Processo Nº	3869/01-9
Rubrica	

**AR****ATAIRE**

NATAIRE

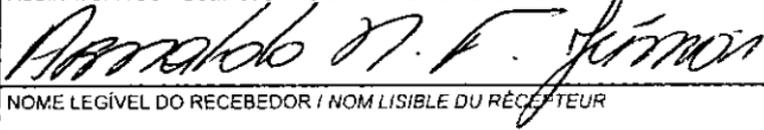
A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
 Presidente da Câmara Municipal de Pedrinópolis  
 Rua José Severino da Cunha, nº42- Centro  
 Pedrinópolis - MG  
 38178-000

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR


DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

09/09/08

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

09 SET 2008

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

ARNALDO MARINHO FONSECA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT
  
 Sonia M. D. Martins

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOURN DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

RC 3 6 3 8 6 8 7 1 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

15/08/00

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

Three empty boxes for delivery attempts, each with a slash symbol.

: h : h : h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO RECEPTOR / NOMENCLATURE SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Av. N2 - Anexo "E"  
Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

ENDERECO PARA DEVOLUCAO

CIDADE / LOCALITE

UF BRASIL

Postal barcode area with empty boxes for digits.